

Bruxelas, 26 de Fevereiro de 2008

Comissão congratula-se com a adopção, pelo Conselho, de um novo quadro para a recolha de dados sobre o sector das pescas

A Comissão Europeia congratulou-se com a adopção pelo Conselho da sua proposta de regulamento relativo ao estabelecimento de um quadro comunitário para a recolha, gestão e utilização dos dados do sector das pescas e para o apoio à consultoria científica relacionada com a Política Comum da Pesca (PCP). O novo quadro mantém os aspectos comprovados do sistema de recolha de dados existente e baseia-se nestes. Introduce igualmente disposições destinadas a fazer face aos novos progressos registados na sequência da reforma da PCP de 2002, nomeadamente a passagem à gestão baseada nas pescarias ou nas frotas por oposição à gestão de unidades populacionais individuais, a integração dos dados ambientais e a mudança para uma abordagem baseada nos ecossistemas. A Comissão apresentará, brevemente, uma proposta relativa às disposições de execução pormenorizadas.

Congratulando-se com a adopção, pelo Conselho, da proposta de regulamento da Comissão, Joe Borg, Membro da Comissão responsável pelas pescas e pelos assuntos marítimos, declarou: «Trata-se de uma boa notícia, já que o novo sistema permitirá passar a uma gestão das pescas que tenha em conta dados de ordem ecológica, económica e social. Por outro lado, está plenamente em conformidade com a nova política marítima integrada da UE, que salienta a importância da recolha e gestão de dados fiáveis a nível de toda a gama de actividades marinhas, incluindo o seu impacto na base de recursos».

O novo sistema abrange todo o processo, desde a recolha de dados nos portos e no mar até ao seu uso pelos utilizadores finais (comunidade científica e órgãos consultivos). Existem novas regras relativas ao acesso e utilização dos dados recolhidos, bem como regras respeitantes à protecção dos interesses dos fornecedores de dados. Para além de apoiar a passagem à gestão fundada nas frotas e nas pescarias e a uma abordagem fundada nos ecossistemas, o novo quadro confere igualmente maior relevo aos dados de ordem social e económica, que permitem constituir uma base para a avaliação do impacto da nova legislação e acompanhar o desempenho da frota europeia. O regulamento abrange a recolha de dados por cientistas, para fins científicos, que é independente dos sistemas utilizados para controlar a utilização das quotas nos Estados-Membros para efeitos da aplicação da PCP.

A dimensão regional é reconhecida, em conformidade com a nova abordagem da gestão das pescas da UE, que assistiu à criação dos conselhos consultivos regionais (CCR). O regulamento destina-se igualmente a colmatar lacunas do sistema existente e a melhorar, sempre que possível, a qualidade dos dados. O controlo da qualidade e a validação foram reforçados e o apoio financeiro da UE passa agora a depender do cumprimento de normas de qualidade aprovadas.

O resultado será um sistema mais transparente em que os dados recolhidos a nível nacional, com o apoio financeiro da UE, passarão a encontrar-se à disposição não só dos organismos científicos que aconselham a Comissão sobre a política das pescas como de todos os interessados na gestão das pescas, incluindo universidades, ONG e associações de pescadores. Este sistema facilitará o trabalho dos CCR e melhorará a avaliação inter pares independente e as normas de qualidade globais.

O novo regulamento inclui igualmente o acesso e a utilização de dados pormenorizados, não se limitando aos dados agregados previstos no anterior regulamento. O acesso aos dados obtidos através dos sistemas de localização dos navios por satélite (VMS), designadamente, proporcionará informações pormenorizadas, com o elevado nível de resolução necessário à eficácia do ordenamento do território. Este aspecto desempenhará um papel fundamental, permitindo uma acção eficaz de protecção de habitats marinhos vulneráveis quer ao abrigo da Directiva «Habitats» da UE quer dos compromissos internacionais da União.

A simplificação é igualmente um objectivo importante da nova regulamentação. A distinção entre programas nacionais mínimos e alargados foi suprimida e substituída por um programa de base único. Os programas nacionais serão doravante estabelecidos por prazos de três anos, deixando de ser anuais, como no passado. Estas alterações, bem como a maior ênfase concedida à coordenação regional, reduzirão os encargos administrativos para todos os interessados.

O presente regulamento é fruto de amplas consultas dos Estados-Membros, dos institutos científicos nacionais directamente envolvidos na recolha e acompanhamento dos dados relativos ao sector das pescas e dos principais utilizadores finais, designadamente o Conselho Internacional de Exploração do Mar (CIEM).

A recolha sistemática de dados de base fiáveis sobre o sector das pescas é a pedra angular da avaliação das unidades populacionais de peixes e do aconselhamento científico e, conseqüentemente, da aplicação eficaz da política comum da pesca. Este novo regulamento baseia-se no quadro original da UE para a recolha e gestão de tais dados, que faz parte de um programa integrado criado em 2000 (Regulamento (CE) n.º 1543/2000 do Conselho).

A União Europeia é uma das principais entidades que financia a recolha de dados relativos ao sector das pescas e a análise científica. Nos termos do Regulamento (CE) n.º 861/2006 do Conselho, que estabelece medidas financeiras comunitárias relativas à execução da política comum das pescas e ao Direito do Mar, foi atribuído um montante máximo de 300 milhões de euros, no período de 2007-2013, para acções no domínio da recolha de dados. As medidas elegíveis no âmbito dos programas nacionais de recolha de dados são, por conseguinte, elegíveis para co-financiamento da UE até ao limite de 50% das despesas totais.